

Câmara Municipal de Guaratingueles Estado de São Paulo-Brasil

RESOLUÇÃO Nº 523, de 28 de junho de 2005

Dispõe sobre admissão de menores aprendizes pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício.

PROCESSO Nº 1595/2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1°. Fica autorizada a admissão, pela Câmara Municipal, de menores aprendizes, sem vínculo empregatício.
- Art. 2°. A admissão dos menores aprendizes será feita através de instrumento particular de convênio, a ser celebrado entre a Câmara e a entidade social autorizada a preparar e encaminhar os menores ao mercado de trabalho, instrumento este que deverá observar estritamente os termos da Leis Federais nº 8.069/200 e nº 10.097/2000, bem como as demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do adolescente.

Parágrafo único. A Câmara poderá, nos termos desta Resolução, contratar no máximo dois menores aprendizes.

- Art. 3°. A remuneração a ser paga ao menor aprendiz será fixada através do instrumento particular de convênio a que se refere o artigo anterior.
- Art. 4º. As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias.
- Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de julho de 2005.



Câmara Municipal de Guaratinguela Estudo de São Paulo-Brasil

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara	Municipal	de Guarati	nguetá, aos	s vinte e oito	dias do mês	de junho de	dois mil e
cinco.	•						

Rogério Monteiro Barbosa PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução nº 12/2005, de autoria da Mesa Diretora.

Publicada, nesta Câmara, na data supra

Alir Fernando Prudente de Toledo DIRETOR ADMINISTRATIVO

RMB/maas.